



Secretaria de
SAÚDE

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Miguel Rodrigues Patto, s/n – Bela Vista
CEP 37.264-000 Ribeirão Vermelho/MG
Tel: (35) 3867-1227 e-mail: sauderv21@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

1. INTRODUÇÃO

1.1 Finalidade do Estudo Técnico Preliminar

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é elaborado em atendimento ao disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, possuindo como finalidade demonstrar a necessidade da contratação, analisar as soluções existentes para atendimento da demanda pública, justificar a alternativa escolhida, avaliar sua viabilidade técnica, econômica e operacional e subsidiar a elaboração do Termo de Referência e do futuro processo de credenciamento.

O ETP constitui instrumento integrante da fase preparatória da contratação pública, sendo destinado a fornecer à Administração elementos técnicos suficientes para demonstrar que a solução pretendida atende ao interesse público, observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, motivação, proporcionalidade e transparência, reduzindo riscos durante a execução contratual.

Nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar deve evidenciar o problema a ser resolvido, demonstrar a melhor solução disponível ao interesse público e apresentar os fundamentos que justificam a futura contratação.

No presente caso, pretende-se constituir rede complementar de estabelecimentos veterinários credenciados para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde relacionadas às ações de vigilância em saúde, controle de zoonoses, proteção e bem-estar animal, prevenção de enfermidades de interesse em saúde pública e demais atividades correlatas previstas nas políticas públicas municipais. O ETP encontra-se diretamente relacionado ao Termo de Referência elaborado para o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços veterinários.

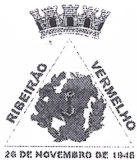
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contextualização

A Secretaria Municipal de Saúde desenvolve continuamente ações voltadas à proteção da saúde coletiva, dentre as quais se inserem as atividades de vigilância em saúde, controle de zoonoses, monitoramento epidemiológico, atendimento de animais envolvidos em situações de interesse sanitário e execução de procedimentos clínicos indispensáveis ao controle de doenças transmissíveis entre animais e seres humanos.

O crescimento das demandas relacionadas à saúde animal tem ocorrido de forma constante em praticamente todos os municípios brasileiros, especialmente em razão do aumento da população de cães e gatos domiciliados, animais comunitários, animais abandonados e situações envolvendo doenças de notificação compulsória.





Secretaria de
SAÚDE

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Miguel Rodrigues Patto, s/n – Bela Vista
CEP 37.264-000 Ribeirão Vermelho/MG
Tel: (35) 3867-1227 e-mail: sauderv21@gmail.com

Além disso, a legislação sanitária atribui ao Município importante responsabilidade na execução das ações de vigilância ambiental, epidemiológica e sanitária, exigindo estrutura técnica compatível com a complexidade das atividades desenvolvidas.

Entretanto, a Administração Municipal não dispõe de estrutura própria suficiente para absorver integralmente toda a demanda existente, especialmente quanto à disponibilidade permanente de médicos veterinários para atendimento das diversas ocorrências encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Essa limitação estrutural pode comprometer a efetividade das políticas públicas de controle de zoonoses, retardar atendimentos considerados urgentes e aumentar riscos epidemiológicos para a população.

2.2 Problema Público a ser Resolvido

O problema administrativo consiste na necessidade permanente de disponibilização de serviços veterinários especializados para atendimento das demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo resposta rápida, tecnicamente adequada e compatível com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de vigilância em saúde.

Sem a formação de rede complementar de prestadores, poderão ocorrer:

- aumento do tempo de resposta aos atendimentos;
- interrupção das ações de controle de zoonoses;
- dificuldade na realização de testes diagnósticos;
- comprometimento das campanhas de vigilância;
- redução da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde;
- aumento dos riscos de disseminação de doenças de interesse em saúde pública;
- prejuízo ao bem-estar animal;
- responsabilização do Município pelo descumprimento de obrigações legais relacionadas às ações de vigilância em saúde.

A solução pretendida busca eliminar essas fragilidades mediante a formação de cadastro permanente de estabelecimentos veterinários aptos ao atendimento das demandas municipais.

2.3 Interesse Público Envolvido

A contratação possui inequívoco interesse público, uma vez que as ações de vigilância em saúde e controle de zoonoses constituem serviços públicos essenciais, diretamente relacionados à proteção da vida, da saúde da população e da prevenção de epidemias.

A atuação integrada entre saúde humana, saúde animal e meio ambiente encontra respaldo no conceito internacional de **Saúde Única (One Health)**, reconhecido por organismos internacionais e incorporado às políticas públicas brasileiras, reforçando a necessidade de estrutura permanente para atendimento veterinário especializado.

Dessa forma, a futura contratação contribuirá para:

- fortalecimento das ações municipais de vigilância em saúde;
- melhoria da qualidade dos serviços públicos;
- redução de riscos epidemiológicos;
- ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde;
- proteção do patrimônio ambiental;
- promoção do bem-estar animal;
- maior eficiência administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO VERMELHO
COORDENADORIA GERAL DE
FISCALIZAÇÃO



Secretaria de
SAÚDE

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Miguel Rodrigues Patto, s/n – Bela Vista
CEP 37.264-000 Ribeirão Vermelho/MG
Tel: (35) 3867-1227 e-mail: sauderv21@gmail.com

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação é compatível com o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde e guarda consonância com os objetivos estratégicos da Administração Municipal voltados à promoção da saúde pública, proteção animal, fortalecimento da vigilância sanitária e controle de zoonoses.

Caso o Município possua Plano de Contratações Anual formalmente instituído, a presente contratação deverá ser vinculada ao respectivo item constante do PCA.

Na hipótese de inexistência de PCA ou de necessidade de inclusão superveniente, a contratação poderá ser inserida mediante justificativa administrativa, conforme permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos regulamentos municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Técnicos

a) A futura contratação deverá observar rigorosamente todas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas Resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, nas normas expedidas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais – CRMV/MG, nas normas do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis.

b) Os serviços deverão ser executados exclusivamente por pessoas jurídicas regularmente constituídas e cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviços médico-veterinários, mantendo durante toda a vigência do credenciamento todas as condições de habilitação exigidas pela Administração.

c) Será obrigatória a indicação de Responsável Técnico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária, que responderá tecnicamente pelos serviços executados.

Todos os procedimentos deverão observar os protocolos de biossegurança, ética profissional, bem-estar animal, vigilância epidemiológica e rastreabilidade dos atendimentos.

4.2 Requisitos Operacionais

a) A empresa credenciada deverá possuir capacidade operacional suficiente para atender as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo disponibilidade de profissionais habilitados sempre que houver solicitação administrativa.

b) Os atendimentos deverão ocorrer exclusivamente mediante autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, inexistindo atendimento espontâneo ou particular vinculado ao credenciamento.

c) Deverão ser mantidos registros completos dos procedimentos realizados, possibilitando a fiscalização permanente da execução contratual.

4.3 Requisitos Legais

A contratação deverá observar especialmente:

- Constituição Federal, art. 37;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- artigos 78, inciso I, e 79 da Lei nº 14.133/2021 (Credenciamento);
- Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável;
- Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- Resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária;
- Normas expedidas pelo CRMV;
- Normas do Ministério da Saúde;
- Normas da Vigilância Sanitária;
- Demais legislações sanitárias e ambientais pertinentes.

4.4 Requisitos Ambientais

Durante a execução contratual deverão ser observadas boas práticas ambientais, especialmente quanto à correta destinação de resíduos biológicos, materiais perfurocortantes, medicamentos vencidos e demais resíduos provenientes dos procedimentos veterinários, observando integralmente a legislação ambiental vigente.

Os resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, evitando riscos ao meio ambiente e à saúde pública.

4.5 Requisitos de Sustentabilidade

A contratação observa o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando conciliar eficiência administrativa, proteção da saúde pública e preservação ambiental.

Sempre que possível deverão ser adotadas práticas sustentáveis relativas ao consumo racional de materiais, redução do desperdício, correta utilização de medicamentos e adequada segregação de resíduos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Objetivo

Nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das alternativas existentes para atendimento da necessidade administrativa, objetivando identificar a solução que melhor atende ao interesse público sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

Foram consideradas as seguintes alternativas.

5.2 Alternativa I – Execução exclusivamente pelo Município

Consistiria na criação de estrutura própria para realização integral dos serviços veterinários.

Para essa hipótese seria necessária a realização de concurso público ou contratação temporária de médicos veterinários, aquisição permanente de equipamentos, manutenção de estrutura física exclusiva, ampliação do quadro funcional, aquisição contínua de materiais e aumento significativo dos custos administrativos.

Além do elevado investimento inicial, essa alternativa demandaria tempo considerável para implantação, não solucionando a necessidade imediata da Administração.

Diante disso, conclui-se que essa alternativa não apresenta viabilidade técnica e econômica no cenário atual.

5.3 Alternativa II – Contratação de uma única empresa mediante licitação

Outra possibilidade seria realizar procedimento licitatório para contratação de apenas um prestador. Todavia, essa solução apresenta limitações relevantes.

As demandas da Secretaria Municipal de Saúde possuem natureza variável e imprevisível, sendo impossível estabelecer quantitativos exatos para todos os procedimentos veterinários ao longo da vigência contratual.

A contratação de apenas uma empresa pode ocasionar:

- sobrecarga operacional;
- redução da capacidade de atendimento;
- risco de interrupção dos serviços;
- maior dependência contratual;
- dificuldade de atendimento em situações emergenciais.

Além disso, eventual indisponibilidade do contratado poderia comprometer toda a política municipal de controle de zoonoses.

5.4 Alternativa III – Credenciamento de Pessoas Jurídicas

O credenciamento constitui procedimento auxiliar previsto nos artigos 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Essa modalidade permite que todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração sejam contratados simultaneamente, formando rede permanente de prestadores.

Entre as principais vantagens destacam-se:

- ampliação da capacidade operacional;
- inexistência de limitação quanto ao número de prestadores;
- maior continuidade dos serviços;
- redução do risco de desassistência;
- distribuição objetiva das demandas;



Secretaria de
SAÚDE

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Miguel Rodrigues Patto, s/n – Bela Vista
CEP 37.264-000 Ribeirão Vermelho/MG
Tel: (35) 3867-1227 e-mail: sauderv21@gmail.com

- maior flexibilidade administrativa;
- atendimento mais célere;
- manutenção permanente da rede credenciada;
- igualdade de condições entre todos os credenciados;
- maior eficiência administrativa.

Além disso, o credenciamento elimina disputas exclusivamente econômicas, priorizando a qualificação técnica dos prestadores.

5.5 Comparativo das Soluções

Solução	Vantagens	Desvantagens
Estrutura própria	Controle integral pelo Município	Elevado custo, necessidade de servidores efetivos, maior tempo de implantação
Licitação com único contratado	Simplicidade contratual	Dependência de apenas um prestador, risco de interrupção dos serviços
Credenciamento	Rede permanente, continuidade dos serviços, flexibilidade, maior capacidade operacional	Necessidade de gestão e fiscalização permanente

5.6 Conclusão do Levantamento de Mercado

a) Após análise técnica, administrativa e econômica das alternativas disponíveis, conclui-se que o credenciamento representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

b) A adoção dessa modalidade possibilita atendimento contínuo das demandas, amplia significativamente a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, reduz riscos de descontinuidade dos serviços e observa integralmente os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público.

c) Além disso, o credenciamento encontra expressa previsão na Lei Federal nº 14.133/2021 para situações em que a Administração necessita contratar todos os interessados que preencham previamente as condições estabelecidas no edital, hipótese perfeitamente compatível com os serviços veterinários objeto deste estudo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

a) A solução consiste na realização de procedimento auxiliar de credenciamento destinado à contratação simultânea de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médico-veterinários, devidamente registradas junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, formando rede complementar de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

b) Os serviços compreenderão exclusivamente os procedimentos constantes da tabela de credenciamento, incluindo consultas veterinárias voltadas às ações de controle de zoonoses, realização de testes rápidos e procedimentos de eutanásia humanitária quando tecnicamente indicados e formalmente autorizados pela Administração.



Secretaria de
SAÚDE

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Miguel Rodrigues Patto, s/n – Bela Vista
CEP 37.264-000 Ribeirão Vermelho/MG
Tel: (35) 3867-1227 e-mail: sauderv21@gmail.com

c) A execução ocorrerá mediante encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Saúde, observando critérios objetivos de distribuição da demanda entre os credenciados, fiscalização permanente, medição mensal, controle de qualidade e pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente executados.

d) A solução contempla ainda:

- formação de cadastro permanente de prestadores;
- distribuição isonômica da demanda por sistema de rodízio;
- fiscalização contratual contínua;
- controle de qualidade dos serviços;
- indicadores de desempenho;
- gestão contratual;
- manutenção da continuidade do serviço público;
- atendimento às políticas públicas municipais de saúde animal, vigilância epidemiológica e controle de zoonoses.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 Metodologia Utilizada

a) A estimativa das quantidades foi realizada considerando as demandas históricas da Secretaria Municipal de Saúde, os registros administrativos referentes às ações de vigilância em saúde e controle de zoonoses, o crescimento gradual das demandas relacionadas ao atendimento veterinário, as campanhas de saúde pública desenvolvidas pelo Município e a necessidade de manutenção de rede permanente de atendimento durante toda a vigência da contratação.

b) Diferentemente das aquisições convencionais, os serviços objeto do presente credenciamento possuem demanda variável e imprevisível, diretamente influenciada por fatores epidemiológicos, sanitários, climáticos, ambientais e pelas ocorrências verificadas ao longo da execução contratual.

c) Assim, torna-se tecnicamente inviável definir previamente quantitativos exatos para cada procedimento, razão pela qual a Administração opta pelo credenciamento, instrumento que permite a contratação simultânea de todos os interessados habilitados, assegurando maior flexibilidade na execução dos serviços.

7.2 Memória de Cálculo

As quantidades previstas foram estimadas levando-se em consideração, dentre outros fatores:

I – histórico de atendimentos realizados nos exercícios anteriores;

II – aumento da população animal urbana;

III – crescimento das demandas relacionadas ao controle de zoonoses;

IV – necessidade de manutenção permanente das ações de vigilância em saúde;

V – campanhas sanitárias promovidas pelo Município;

VI – possibilidade de surgimento de eventos epidemiológicos extraordinários;

VII – encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, os quantitativos constantes da futura tabela de credenciamento representam mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação mínima por parte da Administração.

7.3 Natureza Estimativa da Demanda

Importante destacar que os quantitativos possuem caráter exclusivamente estimativo, destinando-se apenas ao planejamento orçamentário da contratação.

A Administração efetuará o pagamento exclusivamente pelos procedimentos efetivamente autorizados, executados, medidos e atestados pela fiscalização contratual, inexistindo qualquer garantia de quantidade mínima aos credenciados.

Tal sistemática é inerente ao procedimento auxiliar de credenciamento previsto na Lei nº 14.133/2021, permitindo maior eficiência administrativa e adequada gestão dos recursos públicos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO VERMELHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº _____



Secretaria de
SAÚDE

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Miguel Rodrigues Patto, s/n – Bela Vista
CEP 37.264-000 Ribeirão Vermelho/MG
Tel: (35) 3867-1227 e-mail: sauderv21@gmail.com

8.1 Critérios Utilizados

A estimativa do valor da contratação observará os parâmetros definidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados à pesquisa de preços e à compatibilidade com os valores praticados pelo mercado.

Para definição dos valores dos procedimentos poderão ser utilizados, isolada ou conjuntamente:

- pesquisas junto a prestadores especializados;
- contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;
- bancos oficiais de preços;
- consultas ao Painel Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- pesquisa direta com fornecedores;
- demais meios admitidos pela legislação.

8.2 Compatibilidade dos Valores

a) Os valores constantes da tabela de credenciamento deverão refletir remuneração suficiente para garantir a adequada prestação dos serviços, preservando simultaneamente a economicidade da contratação e a sustentabilidade financeira da futura execução contratual.

b) Os preços deverão observar critérios objetivos, impessoais e uniformes para todos os credenciados, inexistindo negociação individual após publicação do edital.

8.3 Natureza do Valor Estimado

a) O valor global estimado da contratação possui finalidade exclusivamente orçamentária e não representa obrigação de execução integral.

b) O desembolso financeiro ocorrerá apenas na medida em que houver efetiva necessidade administrativa, autorização dos procedimentos, execução dos serviços e comprovação documental da prestação realizada.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

a) Nos termos do artigo 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, avaliou-se a possibilidade de parcelamento da solução.

b) Concluiu-se que o parcelamento não se mostra aplicável ao presente caso.

c) O objeto consiste na prestação de serviços especializados de natureza homogênea, executados mediante credenciamento, no qual cada empresa poderá realizar os procedimentos constantes da tabela de serviços, conforme sua habilitação técnica.

d) Não existe fornecimento de bens passível de divisão em lotes nem competição entre fornecedores para adjudicação do objeto.

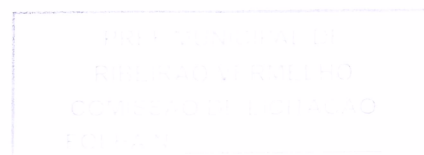
e) Ao contrário, a contratação simultânea de todos os interessados habilitados constitui justamente a essência jurídica do procedimento de credenciamento.

f) Assim, a adoção do credenciamento atende de forma mais eficiente aos princípios da continuidade do serviço público, da isonomia, da eficiência e da economicidade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a futura contratação espera-se alcançar diversos benefícios institucionais, dentre os quais destacam-se:

- I – fortalecimento das ações municipais de vigilância em saúde;
- II – ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde;
- III – redução do tempo de resposta aos atendimentos;
- IV – melhoria do controle das zoonoses;
- V – prevenção da disseminação de doenças de interesse em saúde pública;
- VI – ampliação da cobertura dos atendimentos veterinários;
- VII – melhoria do bem-estar animal;
- VIII – aumento da eficiência administrativa;
- IX – otimização da aplicação dos recursos públicos;
- X – fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à Saúde Única (One Health);
- XI – melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;
- XII – garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais.



Sob o aspecto administrativo, espera-se maior segurança jurídica na contratação, maior previsibilidade da execução contratual e melhor controle da fiscalização.

Sob o aspecto econômico, pretende-se assegurar adequada aplicação dos recursos públicos, evitando desperdícios e remunerando exclusivamente os serviços efetivamente executados.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da publicação do edital deverão ser adotadas, dentre outras, as seguintes providências:

- I – aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar;
- II – aprovação do Termo de Referência;
- III – elaboração da minuta do edital;
- IV – elaboração da minuta do Termo de Credenciamento;
- V – realização da estimativa oficial dos preços;
- VI – reserva orçamentária, quando necessária;
- VII – designação formal do gestor e dos fiscais do contrato;
- VIII – definição dos critérios objetivos de distribuição das demandas;
- IX – definição dos fluxos administrativos para encaminhamento dos atendimentos;
- X – publicação do edital de credenciamento.

Concluídas essas etapas, a Administração estará apta ao início do procedimento de credenciamento.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- a) Verificou-se que a presente contratação não depende da celebração de outros contratos administrativos para sua execução.
- b) Todavia, sua efetividade está relacionada à continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aquelas vinculadas à Vigilância em Saúde, Vigilância Ambiental,
- c) Controle de Zoonoses, Epidemiologia e Proteção Animal.
- d) Também poderá haver integração operacional com contratos destinados ao fornecimento de medicamentos veterinários, materiais de consumo, testes rápidos e demais insumos utilizados durante os atendimentos.
- e) Entretanto, tais contratações possuem objetos distintos e independentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

a) Os serviços veterinários produzem resíduos potencialmente infectantes, medicamentos vencidos, materiais perfurocortantes e demais resíduos biológicos que exigem manejo ambientalmente adequado.

b) Durante toda a execução contratual deverão ser observadas as normas ambientais e sanitárias vigentes, especialmente quanto:

- segregação dos resíduos;
- acondicionamento adequado;
- transporte;
- armazenamento;
- destinação ambientalmente correta;
- utilização racional dos insumos;
- redução do desperdício de materiais;
- proteção da saúde dos profissionais e do meio ambiente.

A contratação contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de proteção ambiental e de saúde coletiva, em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.



Secretaria de
SAÚDE

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Miguel Rodrigues Patto, s/n – Bela Vista
CEP 37.264-000 Ribeirão Vermelho/MG
Tel: (35) 3867-1227 e-mail: sauderv21@gmail.com

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a) Após a realização do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, jurídico e econômico.
- b) Restou demonstrada a existência de necessidade pública permanente relacionada às ações de vigilância em saúde, controle de zoonoses, prevenção de enfermidades de interesse em saúde pública e promoção do bem-estar animal, não sendo a estrutura atualmente disponível suficiente para absorver integralmente todas as demandas da Administração Municipal.
- c) O levantamento de mercado evidenciou que o procedimento auxiliar de credenciamento constitui a solução mais adequada ao interesse público, permitindo a formação de rede permanente de prestadores, ampliando significativamente a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando continuidade dos serviços e reduzindo riscos de desassistência.
- d) Além disso, a solução encontra respaldo nos artigos 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando integralmente os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, motivação, isonomia, supremacia do interesse público e continuidade do serviço público.
- e) Diante de todo o exposto, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória, com aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar e adoção das providências necessárias para instauração do procedimento de **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços veterinários**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- f) **Avaliação técnica:** esse ETP ficou compatível com o nível do seu Termo de Referência, atende aos elementos exigidos pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e está suficientemente fundamentado para suportar um processo de credenciamento perante os órgãos de controle, como o TCEMG. Eu apenas incluíria, se o Município possuir, a referência expressa ao Plano de Contratações Anual (PCA) e anexaria a pesquisa de preços que fundamentará a tabela de credenciamento, pois esses documentos complementam a instrução do processo.

Ribeirão Vermelho, 29 de junho de 2026

Vânia Cristina da Silva
Secretária de Saúde

PROF. DR. JOSÉ ALVARO
RIBEIRÃO VERMELHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ECONOMIA